



**LEI Nº 2.725/2015**

***“Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar na atividade 2.102 do Orçamento do Municipal de 2015 e dá outras providências”.***

ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO, Prefeito de Dezesseis de Novembro, RS, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) na atividade 2.102 do Orçamento Municipal de 2015, com a seguinte discriminação:

ORGÃO: 11 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.

UNID. ORÇ.: 1101 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.

1101.0412200082.102 – Manutenção dos encargos comuns do município.

FUNÇÃO: 04

PROGRAMA: 0008

SUB-FUNÇÃO: 122

PROJ./ATIV.: 2.102

3350.41.00.00 – Contribuições.

3.000,00

4450.41.00.00 – Contribuições.

2.500,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura de crédito especial autorizado no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

ORGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

UNID. ORÇ.: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

0101.0103100012.003 – Manutenção do prédio da Câmara Municipal.

FUNÇÃO: 01

PROGRAMA: 0001

SUB-FUNÇÃO: 031

PROJ./ATIV.: 2.003

3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

5.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO, RS, 28 DE ABRIL DE 2015.**

**ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO,**  
**Prefeito.**

**Registre-se e publique-se:**

**ROMALDO JOSÉ SCHEEREN PORSCHE,**  
**Secretário de Administração.**